

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **IVANETE APARECIDA MIRANDA- ME**, com sede na rua Gravata, n.º 27, Bairro Pouso Alegre, no Município de Ribeirão Pires-SP, CEP: 09440-170, Fone: (11) 97460-6550/ (11) 9200-5258, e-mail kgmkelli@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.722.206/0001-59, Inscrição Estadual n.º 581.124.916.116, neste ato representado por sua sócia Sra. **Ivanete Aparecida Miranda** inscrita no CPF sob o nº 136.876.718-44 e portadora da Carteira de Identidade nº23090303-4 expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta ata caberá à Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, ocorrerão



Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 3.3.90.30.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005, 3.3.90.30.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010, 3.3.90.30.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	TOTAL MUNICIPIOS + ICISMEP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12870	0013	FILTRO DE LINHA: CABO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO - NO MÍNIMO 4 TOMADAS NBR-14136 - BIVOLT - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 127/220V - POTÊNCIA MÁXIMA - 1270VA PARA 127V OU 2200VA PARA 220VTENSÃO: 110V - BOTÃO LIGA/DESLIGA - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE TENSÃO - GABINETE PLÁSTICO NA COR PRETO.	LUMIVALLY	UNIDADE	1.538	R\$ 18,93	R\$ 29.114,34
12871	0014	FILTRO DE LINHA II: CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - NO MÍNIMO 5 TOMADAS NBR-14136 - BIVOLT - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 127/220V - POTÊNCIA MÁXIMA - 1270VA PARA 127V OU 2200VA PARA 220VTENSÃO: 110V - BOTÃO LIGA/DESLIGA - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE TENSÃO - GABINETE PLÁSTICO NA COR PRETO.	LUMIVALLY	UNIDADE	1.461	R\$ 28,90	R\$ 42.222,90
12872	0015	FILTRO DE LINHA III: CABO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO - NO MÍNIMO 6 TOMADAS NBR-14136 - BIVOLT - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 127/220V - POTÊNCIA MÁXIMA - 1270VA PARA 127V OU 2200VA PARA 220VTENSÃO: 110V - BOTÃO LIGA/DESLIGA - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE TENSÃO - GABINETE PLÁSTICO NA COR PRETO	LUMIVALLY	UNIDADE	384	R\$ 35,00	R\$ 13.440,00
12940	0019	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5X20MM: FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5X20MM, 10A AMPERES X 250V, PACOTE COM 10 UNIDADES, UTILIZADO EM ESTABILIZADOR, NOBREAKS, FILTRO DE LINHA, PROTETOR ELETRÔNICO, UNIDADES ISOLADORAS.	FUSES	UNIDADE	982	R\$ 5,00	R\$ 4.910,00
VALOR TOTAL					R\$ 89.687,24		

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 89.687,24 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, após emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo:
- 6.1.1 **ICISMEP** – Sede Administrativa – Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.
 - 6.1.2 **MUNICÍPIO DE ARAÚJOS** - Avenida Paraná, nº1500, Centro, Araújos/ MG, CEP: 35.603-000.
 - 6.1.3 **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS** - Rua Antônio Soeiro, nº 215, Vila Regina, Barão de Cocais/ MG, CEP: 35.970-000.
 - 6.1.4 **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO** - Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº 150, Jaraguá, Bom Despacho/ MG, CEP: 35630-302.
 - 6.1.5 **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** – Avenida General David Sarnoff, nº 3113 – Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-110
 - 6.1.6 **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO** - Rua Santa Cruz, nº 535, Santa Tereza, Córrego Fundo/ MG, CP: 35.568-000.
 - 6.1.7 **MUNICÍPIO DE JUATUBA** - Rua José Monteiro, nº 61, Varginha, Juatuba/MG, CEP: 35675-000.
 - 6.1.8 **MUNICÍPIO DE MATEUS LEME** - Rua Santos Dumond, nº 2.250, Vila Suzana Mateus Leme/ MG, CEP: 35.670-000.
 - 6.1.9 **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS** - Praça Galba Veloso, nº 02, Centro, Pará de Minas/ MG CEP 35660-003.
 - 6.1.10 **MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO** - Praça Bolivar Andrade, nº 35, Centro (sede da Prefeitura Municipal), Passa Tempo/ MG, CEP: 35.537-000.
 - 6.1.11 **MUNICÍPIO DE RAPOSOS** - Rua Carvalhadas, nº 32, Centro, Raposos/ MG, CEP: 34.400-000.
 - 6.1.12 **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA** - Rua Cristiane Geo Maia, nº 95, bairro Centro, Santa Bárbara/MG, CEP 35.960-000.
 - 6.1.13 **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO** - Rua Henriqueta Rubim, nº 27, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo/ MG, CEP: 35935-000.
 - 6.1.14 **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS** - Rua Av Antonio Monteiro Lara, nº

37, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/ MG, CEP: 32920-000.

6.1.15 **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** - Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35567-000.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão demandante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2 O responsável designado pelo órgão demandante atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão demandante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Com exceção do item nº 10 (drone), que deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, o prazo de garantia dos demais produtos será de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2. As ferramentas ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais.
- 8.3. Uma vez notificado, o beneficiário do preço registrado deverá realizar a troca e/ou envio dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do beneficiário do preço registrado, aceita pelo Contratante.
- 8.5. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia ou a devolução das peças defeituosas serão de responsabilidade do Contratado.

9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 9.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 9.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 9.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 9.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 10.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão

da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 10.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 10.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 10.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 11.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 11.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 11.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 11.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 11.5 A Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 11.6 A Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 11.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a

fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação).

- 11.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 11.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 11.11 A Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 11.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 12.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida

administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

13 DO FATURAMENTO

13.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

14. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

14.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 14.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 14.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

15.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu site oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

16. DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

16.1.3 Apresentar documentação falsa;

16.1.4 Retardar a execução do objeto;

16.1.5 Não manter a proposta;

16.1.6 Falhar na execução da ata;

16.1.7 Fraudar a execução da ata;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9 Declarar informações falsas;

16.1.10 Cometer fraude fiscal.

16.2 Para os fins da Subcondição 16.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

16.3 Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.5, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

16.4 Para os fins dos itens 16.1.4 e 16.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma

que se segue:

- 16.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 16.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 16.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 16.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 16.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- 16.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 16.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 17.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.
- 17.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.
- 17.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 17.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 18.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 18.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 18.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como

decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

- 18.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 18.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 18.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 18.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 18.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 18.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 18.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 18.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 18.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 18.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a

vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

19.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

19.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

19.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

19.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

19.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

19.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

19.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

20.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos

do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 21.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 21.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

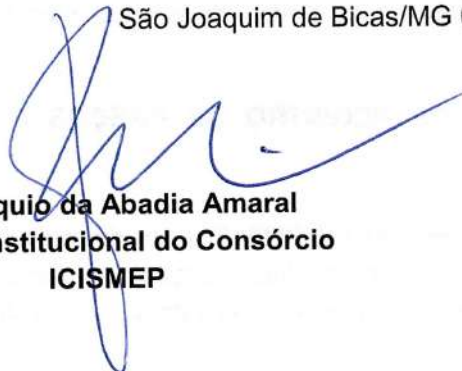
22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG 08 de fevereiro de 2024.



Tamara Regiane Alves Cecilio
OAB/MG 197.074
ICISMEP



Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

ASSINADO DIGITALMENTE
IVANETE APARECIDA MIRANDA
CNPJ 31722206000159 DATA 15/02/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Ivanete Aparecida Miranda
Ivanete Aparecida Miranda- ME

TESTEMUNHAS:

1 - 
João Gabriel Miranda
Nome Completo:
Carteira de Identidade: 20.666.638
CPF: 030.595.065-74

2 - 
Hugo Vinicius M. Duarte
Nome Completo: HUGO VINICIUS M. DUARTE
Carteira de Identidade: MG 12.093.206
CPF: 099.037.156-07

ANEXO IV – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

COD. SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTD. ICISMEP	QTD. MUNICIPIOS COPARTICIPANTES	TOTAL MUNICIPIOS + ICISMEP
12870	13	FILTRO DE LINHA: CABO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO - NO MÍNIMO 4 TOMADAS NBR-14136 - BIVOLT - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 127/220V - POTÊNCIA MÁXIMA - 1270VA PARA 127V OU 2200VA PARA 220VTENSÃO: 110V - BOTÃO LIGA/DESLIGA - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE TENSÃO - GABINETE PLÁSTICO NA COR PRETO. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	262	1276	1538
12871	14	FILTRO DE LINHA II: CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - NO MÍNIMO 5 TOMADAS NBR-14136 - BIVOLT - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 127/220V - POTÊNCIA MÁXIMA - 1270VA PARA 127V OU 2200VA PARA 220VTENSÃO: 110V - BOTÃO LIGA/DESLIGA - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE TENSÃO - GABINETE PLÁSTICO NA COR PRETO. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	228	1233	1461
12872	15	FILTRO DE LINHA III: CABO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO - NO MÍNIMO 6 TOMADAS NBR-14136 - BIVOLT - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 127/220V - POTÊNCIA MÁXIMA - 1270VA PARA 127V OU 2200VA PARA 220VTENSÃO: 110V - BOTÃO LIGA/DESLIGA - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE TENSÃO - GABINETE PLÁSTICO NA COR PRETO. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	194	190	384
12940	19	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5X20MM: FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5X20MM, 10A AMPERES X 250V, PACOTE COM 10 UNIDADES, UTILIZADO EM ESTABILIZADOR, NOBREAKS, FILTRO DE LINHA, PROTETOR ELETRÔNICO, UNIDADES ISOLADORAS. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	532	450	982



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquin de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



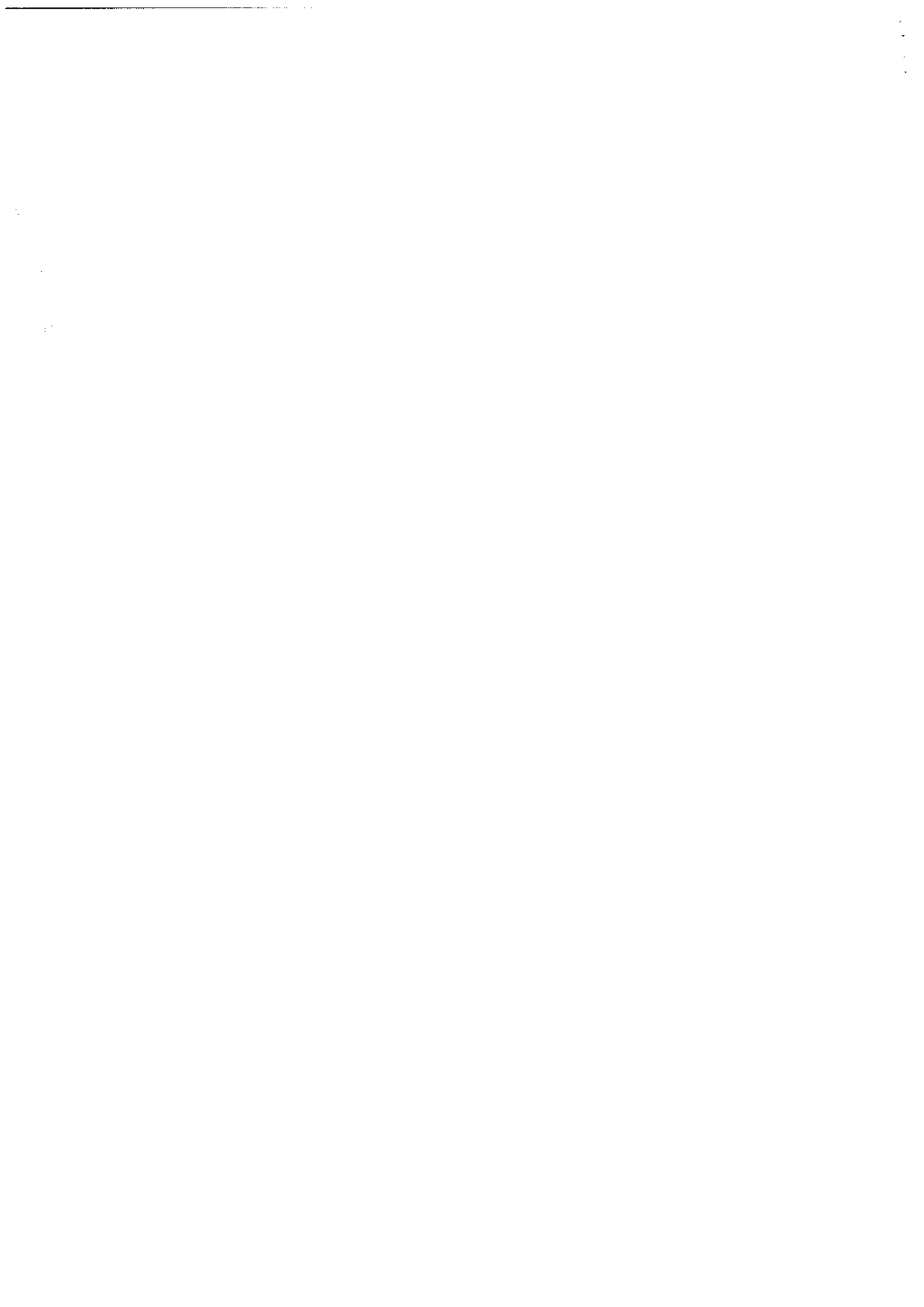
www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17 de 17





Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 756

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Termo de homologação. Processo Licitatório nº 176/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 133/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de rede de computadores. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 2.986.152,58 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/ MG, 16 de fevereiro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 348/2023 e 350/2023 (Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - Vol. I - de "A" a "C"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 44, 48, 49 e 79 das Atas de Registro de Preço nº 348/2023 e 350/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Esmeraldas. Contratadas: Orthovida Indústria e Negócios Digitais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30 e RD Farma Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.244/000178. Os pagamentos referentes aos quantitativos remanejados serão de responsabilidade do Município de Esmeraldas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 479/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 01, 18 e 28 da Ata de Registro de Preços nº 479/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Esmeraldas. Contratada: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro Jardim Tropical, no Município de Londrina - PR, CEP: 86087635, Fone (43) 3334-3142, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do município de Esmeraldas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 342/2023 (Aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - Vol. I - de "A" a "C"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 03, 22, 23, 24, 25, 27, 30 e 36 da Ata de Registro de Preços nº 342/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Esmeraldas. Contratada: A Z Saúde de Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340, sala 1, Bairro Madureira, no Município de Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520, Fone (54) 3227-7600, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do município de Esmeraldas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 815/2023 e 817/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 03, 04, 40, 06 e 13 das Atas de Registro de Preço nº 815/2023 e 817/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Esmeraldas. Contratadas: Campo Atacado E Varejo Esportivo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.533.425/0001-42 e Oneline Distribuidora e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.252.266/0001-95. Os pagamentos referentes aos quantitativos

remanejados serão de responsabilidade do Município de Esmeraldas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 384/2023, 386/2023, 388/2023 e 389/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - Vol. II - DE "D" a "K"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 34, 35, 36, 38, 39, 45, 46, 22 e 05 das Atas de Registro de Preço nº 384/2023, 386/2023, 388/2023 e 389/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Esmeraldas. Contratadas: Oneline Distribuidora e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.252.266/0001-95, Start Comercio De Artigos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.912.909/0001-05, Rico Esportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.806.094/0001-54 e MX4 Comércio e Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.909.547/0001-26. Os pagamentos referentes aos quantitativos remanejados serão de responsabilidade do Município de Esmeraldas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 716/2023 e 730/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 41 e 08 das Atas de Registro de Preço nº 716/2023 e 730/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Esmeraldas. Contratadas: ALP Comercio De Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.134.552/0001-03 e Portal Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.346/0001-44. Os pagamentos referentes aos quantitativos remanejados serão de responsabilidade do Município de Esmeraldas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 839/2023, 845/2023, 846/2023 e 849/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 13, 17, 25, 20, 28 e 05 das Atas de Registro de Preço nº 839/2023, 845/2023, 846/2023 e 849/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Esmeraldas. Contratadas: Cirúrgica Fênix Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.934.829/001-49, Priorittá Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, Promedi Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29 e Tremed Materiais E Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.391.411/0001-32. Os pagamentos referentes aos quantitativos remanejados serão de responsabilidade do Município de Esmeraldas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 380/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - Vol. II - de "D" a "K"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 10 (Espaldar - Barra De Ling) da Ata de Registro de Preço nº 380/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Esmeraldas. Contratada: Dicurúrgica Comércio De Materiais Médicos E Hospitalares Ltda, com sede na Rua Araripe, nº 67, Bairro Floresta, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 31.015-260, Fone (31) 3143-3333, inscrita no CNPJ sob o nº 21.747.056/0001-84. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade

do Município de Esmeraldas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 228/2024. Processo Licitatório nº 175/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Empresa detentora dos preços registrados: 3S Security Tecnologia Segurança e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 229/2024. Processo Licitatório nº 175/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Empresa detentora dos preços registrados: Alesandra Cirilo Cabos Importação e Exportação Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 230/2024. Processo Licitatório nº 175/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Empresa detentora dos preços registrados: Danton Gabriel Simplicio de Sales Silva ME. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 231/2024. Processo Licitatório nº 175/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Empresa detentora dos preços registrados: Deltacrux Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 232/2024. Processo Licitatório nº 175/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Empresa detentora dos preços registrados: E2 Importação e Exportação Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 233/2024. Processo Licitatório nº 175/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Empresa detentora dos preços registrados: Elétrica Ebenezzer Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 234/2024. Processo Licitatório nº 175/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Empresa detentora dos preços registrados: GDA Soluções Em Informática Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 756

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024.

do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 219/2024. Processo Licitatório nº 171/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C". Empresa detentora dos preços registrados: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 220/2024. Processo Licitatório nº 171/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C". Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 221/2024. Processo Licitatório nº 171/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C". Empresa detentora dos preços registrados: Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Processo Licitatório nº 171/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C". Empresa detentora dos preços registrados: Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 223/2024. Processo Licitatório nº 171/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C". Empresa detentora dos preços registrados: Priorittá Produtos Hospitalares Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 224/2024. Processo Licitatório nº 171/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C". Empresa detentora dos preços registrados: Prolagos Produtos para Saúde Ltda. Vigência

do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 225/2024. Processo Licitatório nº 171/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C". Empresa detentora dos preços registrados: Sameh Soluções Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 226/2024. Processo Licitatório nº 171/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C". Empresa detentora dos preços registrados: Sinergia Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 227/2024. Processo Licitatório nº 171/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C". Empresa detentora dos preços registrados: Soma MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Geifison Antunes Vieira, fica designado como fiscal das Atas de nº 205/2024 a nº 227/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 171/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C". A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.
Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços de nº 321/2023, Processo Licitatório nº 63/2023 (Aquisição de Medicamentos de uso tópico e soluções). O objeto do presente Termo Aditivo é aditivo é a redução do valor do item nº 30, cujo preço foi registrado na ata de registro de preços nº 321/2023.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
30	IBUPROFENO 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 100ML + RECIPIENTE DOSADOR MARCA: NATULAB	Frasco	R\$ 7,03

Empresa Contratada: Rcméd Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.990.236/0001-08. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9.8308-8642.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2024.02.16 14:23:25 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismp.mg.gov.br